



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE SAÚDE



www.marica.rj.gov.br

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA - EDITAL N° 003/2019
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES N° 02**

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na sede da Secretaria de Municipal de Saúde de Maricá, situada na Avenida Roberto Silveira, nº 46 - Edifício Costa Azul - 3º andar - Centro, Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria 139 de 18 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 2786, de 14 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 148, de 09 de abril de 2018, para credenciamento das instituições participantes, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica e Econômica (Envelope nº 02), em conformidade com o Edital nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara. Pelo Presidente da Comissão foi aberta a presente sessão às 13:03h. Iniciou-se a análise da documentação de credenciamento das Organizações Sociais participantes. As Organizações credenciadas para o presente certame foram:

Organização Social participante	CNPJ	Representante legal	Documento de Identificação
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS	24.006.302/0001-35	Mirian Késia de Labs Lima	203575 - OAB/RJ
Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE	44.563.716/0001-72	Diego Pereira Lima	355.847.708-17
Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área da Saúde - Instituto Solidário	05.866.443/0001-83	Jone Diainison da Silva	001.858.346-63

lmp 9

Assinatura

15/12/2019

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

www.marica.rj.gov.br

Associação Saúde em Movimento - ASM	27.324.279/0001-15	Leandra de Carvalho Santana	048.590.925-11
Instituto dos Lagos Rio	07.813.739/0001-61	Mauricio de Andrade Azevedo	204432 - OAB/RJ
Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi	47.078.019/0001-14 *	Leonardo Soder Machado Fontenele	128083 - OAB/RJ
Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP	33.927.377/0001-40	Eduardo Casotti Louzada	095.139.617-02

Ficou registrado que apenas o representante credenciado está autorizado a se manifestar em nome da Organização Social. O representante do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi requereu consignar proibição de contratação registrada no Estado de São Paulo, município de Mococa, em sede de tutela antecipada concedida nos autos do processo n° 1004082-88.2019.8.26.0132, contra o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE. Neste sentido, o Chamamento Público nº 02/2019, do município de Catanduva-SP foi suspenso. Requereu consignar, ainda, com relação ao Instituto dos Lagos Rio, o Teor da Resolução SES n 2141 de 15 de outubro de 2020 da Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro, onde foi retirada da Gestão do Instituto dos Lagos Rio a gestão do Complexo Carlos Chagas, reportando tal resolução como penalidade aplicada na resolução do contrato. Assim, requereu a aplicação do Item 3.1.13 c/c 6.22, item C, do edital no que se refere aos impedimentos de participação ao presente certame. O representante do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE requereu consignar que não houve transito em julgado do processo mencionado pelo representante da Mahatma Gandhi, inclusive que não houve audiência do processo. Ressaltando que já participaram de dezenas de outros processos licitatórios, sem qualquer impedimento. Ressaltou, ainda, que não “abre mão” de sua defesa de qualquer alegação, pois são elas inverídicas. Ressaltou que o processo mencionado carece de julgamento, razão pela qual não pode interferir no julgamento do presente Edital. Requerendo, ainda, que, se for de interesse do poder público do Município de Maricá, seja aberto incidente de investigação. Com relação ao Chamamento Público da cidade de Catanduva, esclareceu que não foram qualificados, assim como ocorreu com vários outros participantes. O representante do Instituto dos Lagos Rio, por sua vez, informou que o processo mencionado não houve transito em julgado, mas que não possui informações sobre a existência de audiência. Requerendo, ainda, que, se for de interesse do poder público do Município de Maricá, seja aberto incidente de investigação.

José



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE SAÚDE



www.saude.rj.gov.br

Lagos Rio requereu a apresentação pelo representante da Mahatma Gandhi de comprovação de suas alegações, haja vista que a rescisão do contrato foi amigável junto à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo das diligências cabíveis a esta Comissão. O representante da OS Mahatma Gandhi requereu constar que se dispõe a juntar o comprovante de trânsito em julgado da decisão de tutela de urgência proferida nos autos do processo n° 1004082-88.2019.8.26.0132, bem como a Resolução SES 2141 de 15 de outubro de 2020. Foi determinada, neste momento, a suspensão da presente por 20 minutos, facultando aos presentes a oportunidade de retirada para uso dos sanitários. Retomados os trabalhos, pelo Presidente da Comissão foi dito que, com relação à alegação da Organização Social Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi acerca da proibição de contratar imposta pelo TJSP ao INSAUDE, nos autos do processo judicial n. 1004082-88.2019.8.26.0132 (CNJ), trata-se de alegação não comprovada, até o momento, a qual também não foi passível de confirmação pela Comissão Especial de Seleção, diante da indisponibilidade do sistema eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (anexo). Assim, por ora, e sem prejuízo de reavaliação futura, indefere-se o pedido, autorizando-se a entrega do envelope pela OS INSAUDE. Com relação à alegação da Organização Social Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi sobre o Instituto dos Lagos Rio, a citada Resolução da SES-RJ não é suficiente para enquadrá-la na vedação contida no item 3.1.13 do Edital, haja vista que o referido ato faz menção "ao fim da vigência, em 19.12.2020, do contrato de gestão n. 19-2017" e à "série de irregularidades deflagradas na gestão, operacionalização e administração do Hospital Estadual Carlos Chagas pela OSS" (Instituto dos Lagos Rio). Essas referências contidas na resolução não permitem concluir, nesse cenário de cognição sumária, se as irregularidades ensejaram uma decisão no sentido de declará-la inidônea ou impedida. Ademais, vale realçar que a vedação prevista no item 6.22 refere-se à assinatura do contrato e não à participação do certame em si, de modo que esses fatos deverão ser avaliados e constatados no momento em que for desdobrado o procedimento de habilitação - previsto para a próxima sessão. Destarte, ficou autorizada a entrega dos envelopes, indeferindo-se os pedidos de impossibilidade de participação no certame. O representante da OS Mahatma Gandhi requereu consignar que, em eventual necessidade, fará uso do seu direito de recorrer. Passou-se, então, a entrega dos Envelopes nº 02 (Proposta Técnica e Econômica) das Organizações Sociais presentes. Os representantes das Organizações, em comum acordo, sugeriram que as propostas apresentadas fossem assinadas por apenas um representante

[Assinaturas]



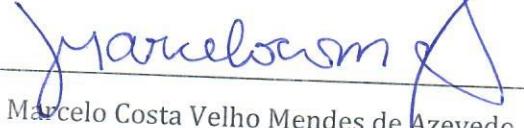
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

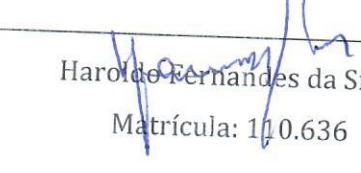
SECRETARIA DE SAÚDE

www.marica.rj.gov.br



das outras proponentes, o que foi autorizado pelo Presidente. A proposta do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, composta por três volumes e um pendrive, foi rubricada pelo representante da INSAÚDE. A proposta da INSAÚDE, composta por dois volumes e um pendrive, foi rubricada pelo representante do Instituto Solidário. A proposta do Instituto Solidário é composta por dois volumes, um pendrive e um CD, e foi rubricada pela representante do Instituto IDEAS. A proposta da Associação Saúde em Movimento – ASM, composta por uma pasta de arquivo com um volume e um pendrive, foi rubricada pelo representante do Instituto dos Lagos Rio. A proposta do Instituto dos Lagos Rio, composta por seis volumes, e foi rubricada pela representante da Associação Saúde em Movimento – ASM. A proposta da OS Mahatma Gandhi, composta por seis volumes, e um pendrive anexo ao volume um, foi rubricada pelo representante do Centro de Excelência em Políticas Públicas – CEPP. A proposta do Centro de Excelência em Políticas Públicas – CEPP, composta por seis volumes, um pendrive e um CD referente aos protocolos, foi rubricada pelo representante da Mahatma Gandhi. As propostas foram devidamente rubricadas, tendo sido entregues a Comissão às 15:55h. Em seguida foi aberta palavra aos representantes das Organizações Sociais, sem qualquer manifestação. Pelo Presidente da Comissão ficou designado o dia 11 de dezembro de 2020, às 10h, para realização da Sessão Pública para divulgação do resultado de julgamento da Proposta Técnica e Econômica e recebimento dos Envelopes nº 01 – Habilitação das Organizações Sociais que alcançarem o pontuação mínima exigida no Edital, ficando, desde já, todas as Organizações Sociais presentes convocadas/intimadas para a segunda sessão. Nada mais havendo por consignar, pelo Presidente da Comissão deu-se por encerrada a sessão às 16:20h, determinando o encerramento da presente ata, a qual foi lida e assinada por todos os membros da Comissão Especial de Seleção e os representantes legais das Organizações Sociais presentes.


Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Presidente da Comissão - Matrícula: 6658


Haroldo Fernandes da Silva
Matrícula: 110.636



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

www.marica.rj.gov.br



Fábio de Oliveira Rodrigues

Matrícula: 107.281

Renata Magg de Carvalho Sebastião

Matrícula: 107.468

Mirian Késia de Labs Lima

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS

Diego Pereira Lima

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE

Jone Diainison da Silva

Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área da
Saúde -Instituto Solidário

Leandra de Carvalho Santana

Associação Saúde em Movimento - ASM

Mauricio de Andrade Azevedo

Instituto dos Lagos Rio

Leonardo Soder Machado Fontenele

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

Eduardo Casotti Louzada

Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP

Service Unavailable

The service is temporarily unavailable. Please try again later.

FECHAR X

SAJ
ATUALIZAÇÃO

SAJ indisponível no plantão ordinário em 7 e 8/12

[Portal e-SAJ • SAJPG5 • SAJSG • SAJSGC • SAJCR • RDO]

+ informações

(<https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62865>)



(<https://www.tjsp.jus.br/Agendamento>)

AGENDAMENTO TJSP



faça agora >

no ar

CONSULTA PROCESSUAL

Dúvidas? (/Processos)

Consulta de Processos

Digite o número do processo



Consulta Processual Avançada

(<https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090>)



VEC Processos Físicos Avançada

(<http://www.tjsp.jus.br/PortalTJ/pesquisa.view>)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Listar todas (/Notícias)

(/Notícias/Noticia?codigoNoticia=62884) (/Notícias/Noticia?codigoNoticia=62890) (/Notícias/Noticia?codigoNoticia=62879)
(/Notícias/Noticia?codigoNoticia=62894)





(/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62848)

(/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62848)

(/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62848)

(/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62848)

(/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62848)

PRINCIPAIS ACESSOS

Certidão

(/Certidos/Certidos/CertidosPrimeiraInstancia)

Diário da Justiça Eletrônico

Despesas Processuais

(/IndicesTaxasJudiciais/DespesasProcessuais)

Telefones e Endereços

(https://www.tjsp.jus.br/ListaTelefonica)

Peticionamento Eletrônico

(/PeticionamentoEletronico)

Portal de Custas e Recolhimentos

Jurisprudência

(https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/consultaCompleta.do?f=1)

Precatórios

(/Depre)

DIVULGAÇÃO



NOTÍCIAS

(/Noticias)

SAJ estará indisponível no plantão ordinário dos dias 7 e 8/12

03/12/2020



Saiba como será o atendimento.

O Tribunal de Justiça de São Paulo relembra que, em virtude de uma atualização imprescindível nos sistemas judiciais, nos próximos dias 7 e 8 o plantão ordinário funcionará em regime de contingência (plantão do Dia da Justiça). Ou seja, tanto o portal e-SAJ como os sistemas de primeiro e segundo Graus (SAJ-PG5 e SAJ-SG) ficarão indisponíveis. A atualização terá início no domingo (6), às 17 horas. No entanto, a integração com a Polícia Civil (SAJ-PG5 – RDO) ficará indisponível a partir das 13 horas.

Todos os pedidos, tratativas e comunicações, internas e externas, serão exclusivamente pelos e-mails institucionais das equipes de plantão. Veja como será o fluxo básico de atendimento no 1º Grau (<http://www.tjsp.jus.br/Download/CapacitacaoSistemas/PlantaoOrdinarioContingencia.pdf?d=1594068022245>) e o fluxo básico no 2º Grau (<http://www.tjsp.jus.br/Download/CapacitacaoSistemas/PlantaoOrdinarioContingencia2Grau.pdf?d=1594161399279>).

Como será o plantão ordinário em regime de contingência

Todos os pedidos para o plantão do final de semana deverão ser encaminhados por e-mail.

No 1º Grau, os e-mails das unidades do interior estarão disponíveis na página www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaodJudiciario/PrimeiraInstancia (<http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaodJudiciario/PrimeiraInstancia>). Na capital, as demandas deverão ser enviadas para os e-mails 00cj_plantaociv@tjsp.jus.br (mailto:00cj_plantaociv@tjsp.jus.br), 00cj_plantaocri@tjsp.jus.br (mailto:00cj_plantaocri@tjsp.jus.br) e 00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br (mailto:00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br). Veja a íntegra do Comunicado Conjunto 1.359/20 (<https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=121302>), com todos os detalhes.

No 2º Grau, o e-mail é plantao2instancia@tjsp.jus.br (mailto:plantao2instancia@tjsp.jus.br) para comunicação interna e com órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar). Das 9h às 12h, será admitido o envio do pedido (em formato PDF). Confira o Comunicado nº 190/20 (<https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=121301>) com os detalhes.

Funcionamento interno

O trabalho interno usará grupos no aplicativo Teams para contato e divisão das tarefas. Os modelos de expedientes para downloads estão disponíveis na página www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaodJudiciario/PrimeiraInstancia (<http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaodJudiciario/PrimeiraInstancia>) > Plantão Especial > Modelos das NSCGJ > Modelos de Expedientes para Downloads - Plantão Físico.

Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail ou poderão ser salvos em PDF utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). O manual para a assinatura PDF está disponível em www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer (<http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>), no item "Plantão Ordinário em Regime de Contingência".

Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência serão encaminhados ao e-mail do distribuidor ou da unidade competente. Os documentos emitidos sem comunicação ao BNMP deverão ser regularizados utilizando a funcionalidade do cadastro excepcional.

Ao dar cumprimento ao mandado de prisão em regime aberto, a autoridade policial encaminhará cópia deste ao e-mail do responsável pelo plantão, que deverá adotar as providências necessárias para que a audiência admonitória seja imediatamente realizada por videoconferência, mediante certidão circunstanciada, contendo, inclusive, as condições impostas e guarda da comprovação por meio digital.

Comunicação Social TJSP – CA (texto) / LF (arte)
imprensatj@tjsp.jus.br (<mailto:imprensatj@tjsp.jus.br>)

Siga o TJSP nas redes sociais:

www.facebook.com/tjsproficial (<http://www.facebook.com/tjsproficial>)
www.twitter.com/tjsproficial (<http://www.twitter.com/tjsproficial>)
www.youtube.com/tjsproficial (<http://www.youtube.com/tjsproficial>)
www.flickr.com/tjsp_oficial (http://www.flickr.com/tjsp_oficial)
www.instagram.com/tjsproficial (<http://www.instagram.com/tjsproficial>)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP

RESOLUÇÃO SES Nº 2141 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS PARA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080002/001935/2020,

CONSIDERANDO:

- o fim da vigência, em 19.12.2020, do Contrato de Gestão nº 019/2017, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio (E-08/001/7814/2017), combinada com o intuito de substituição gradual da política de organizações sociais, em razão de diversas denúncias e irregularidades deflagradas, expressada, notadamente, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em despacho de 04 de setembro de 2020 (DOERJ de 08/09/2020, Parte I, Id: 2268997);
- a série de irregularidades deflagradas na gestão, operacionalização e administração do Hospital Estadual Carlos Chagas pela OSS, que instruem os procedimentos administrativos SEI nº 080007/006114/2020, 080007/06111/2020, 080007/006302/2020, 080007/006301/2020, 080007/006355/2020, 080007/006354/2020;
- a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, e a finalidade precípua da Fundação Saúde, como fundação pública de direito privado instituída pelo Poder Público do estado para a prestação de serviços de saúde, caracterizando-se como o órgão executor da Secretaria Estadual de Saúde e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; e
- a gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Saúde do Hospital Estadual Carlos Chagas;

RESOLVE:

Art. 1º - A transferência integral do gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços públicos do Hospital Estadual Carlos Chagas para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - A Fundação Saúde deverá assumir imediata e integralmente todos as ações e serviços públicos de saúde da unidade referida no art. 1º, atualmente sob responsabilidade de terceiros, sendo acompanhado, avaliado e fiscalizado pela SES/RJ, transitoriamente, nos termos do Contrato de Gestão nº 005/2018.

§ 2º - A Fundação deve adotar todas as providências administrativas e técnico-assistenciais para assegurar a continuidade das ações e serviços públicos de saúde e evitar a interrupção

dos serviços ou eventuais danos ao atendimento populacional, em observância aos princípios do SUS.

Art. 2º - A prestação do serviço, inclusive metas, contrapartida, valores e prazos, serão objetos de cláusulas contratuais, a fim de celebração de contrato de gestão específico, a ser providenciado, em caráter de urgência e conjuntamente, pela Subsecretaria de Regulação e Unidades Próprias e Subsecretaria Jurídica, nos termos dos arts. 26 e seguintes da Lei Estadual nº 5.164/07. Parágrafo Único - O contrato de gestão preverá a data de início da operação plena pela Fundação Saúde.

Art. 3º - A transferência referida no art. 1º não representa sucessão ou assunção das obrigações contraídas por terceiros durante a execução das ações e serviços públicos de saúde em Contratos anteriores ao Contrato de Gestão mencionado no art. 2º.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução SES nº 2.015 de 24 de março de 2020, que excluiu o Hospital referido no art. 1º da estrutura da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de outubro de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

Secretário de Estado de Saúde